EDITAL N. 0702751-33.2017.8.07.0007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO JULYANA. Adv(s).: DF0020367A - SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES. R: SHIRLEY GONCALVES PENNA FRANCA. Adv(s).: Nao Consta Advogado. R: RENATA GONCALVES PENNA FRANCA. Adv(s).: Nao Consta Advogado. R: CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES PENNA FRANCA. Adv(s).: Nao Consta Advogado. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s).: Nao Consta Advogado. T: LAERTE LUIZ FRANCA. Adv(s).: Nao Consta Advogado. EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO DE BEM IMÓVEL Processo nº: 0702751-33.2017.8.07.0007 Exequente: CONDOMINIO DO EDIFICIO JULYANA - CNPJ: 01.740.798/0001-70 Advogado: DF2367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. Executados: RENATA GONCALVES PENNA FRANCA - CPF: 997.521.071-68, SHIRLEY GONCALVES PENNA FRANCA - CPF: 030.295.731-68, CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES PENNA FRANCA - CPF: 008.477.141-01, Advogado: Não consta. O Excelentíssimo Sr. Dr. MÁRIO JORGE PANNO DE MATTOS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Taguatinga, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Jussiara Santos Ermano Sukiennik, regularmente inscrita na JCDF sob o nº 56/2012, através do portal eletrônico (site) www.jussiaraleiloes.com. DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília). 1º Pregão: 08/10/2019, às 12h20min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a R$ 235.000,00. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). 2º Pregão: 11/10/2019, às 12h20min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores R$ 164.500,00. O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito, do primeiro pregão. Regras gerais: sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel: Apartamento nº 507 do Edifício Julyana, localizado no lote 01 ? CNB ? 11 de Taguatinga/DF, com sala, cozinha, dois quartos, banheiro, área de serviço, quarto e um WC de empregada com área real de 83,773m?2; e quota ideal de 0,02058, inclusive vaga para guarda de veículo, localizada no subsolo, conforme matrícula nº 67303 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Inscrição imobiliária sob o nº 3090319X. AVALIAÇÃO DO BEM: O bem imóvel foi avaliado em R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação (ID 30883978). FIEL DEPOSITÁRIO: Shirley Gonçalves Penna Franca - CPF: 030.295.731-68. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Débitos de IPTU/TLP vincendos e vencidos no total de 9.581,52 (nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 14/08/2019. Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/ CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais), e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo130 § único do Código Tributário Nacional ? CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional). ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta na matrícula do imóvel os seguintes gravames: R.5 - Penhora em favor do Condomínio do Edifício Julyana, datada de 04/03/2016, expedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Taguatinga, extraída dos autos do processo nº 2014.07.1.020669-8, dívida no valor de R$ 4.271,19; R.6 - Penhora em favor do Condomínio do Edifício Julyana, datada de 06/04/2017, expedida pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Taguatinga, extraída dos autos do processo nº 2015.07.1.006240-0, dívida no valor de R$ 13.714,00; R.7 - Penhora em favor do Condomínio do Edifício Julyana, datada de 06/02/2019, assinada digitalmente em 13/02/2019, expedida pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Taguatinga, extraída dos autos do processo nº 0702751-33.2017.8.07.0007, dívida no valor de R$ 10.363,60. Outros eventuais constantes na matrícula do imóvel. DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R$ 10.363,60 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) atualizado até 08/03/2018 (ID 15585848, ID 15608574). CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussiara Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontre(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios

ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Cível). PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 99819-0030, (61) 99129?0232, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDFT (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Brasília/DF, 16 de agosto de 2019. MÁRIO JORGE PANNO DE MATTOS, Juiz de Direito.or de Secretaria LUCIO RODRIGUES Diretor de Secretaria